

**PORTARIA Nº 46/2023,
DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, conforme suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta edilidade,

Considerando a ausência de precisão legal no âmbito do município acerca do percentual de consignação para empréstimos aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal do Bom Jardim será de 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bom Jardim, 29 de março de 2023.


José Soares de Sousa Júnior

Presidente

